

**EDITAL/SEDUC Nº 003/2022**

**DEFINE A PRÉ MATRÍCULA NOS CURSOS DO INSTITUTO DE LÍNGUAS PROFª NOÊMIA GAMA RAMALHO, NO ÂMBITO DO CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUAS DA 13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SEDUC/AL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e o que consta no Processo Administrativo **Processo Nº E:01800.000001317/2022**

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a demanda crescente da sociedade pelas línguas estrangeiras em curso de idiomas e o pujante setor produtivo de turismo de Alagoas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da política educacional Centro Estadual de Línguas de Alagoas - CEL/AL; e

CONSIDERANDO a necessidade em atender estudantes e egressos da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer Normas e procedimentos relativos à pré-matrícula em cursos de idiomas ofertados pelo Instituto de Línguas Profª Noêmia Gama Ramalho, Unidade de Ensino vinculada à 13ª Gerência Regional de Educação, para o primeiro semestre/2022.

**CAPÍTULO I - DOS CURSOS**

Art. 2º - O Instituto de Línguas Profª Noêmia Gama Ramalho ofertará aos **estudantes e estudantes egressos** da rede pública estadual de ensino, vagas em cursos nos seguintes idiomas:

I. Língua Inglesa;

II. Língua Espanhola;

III. Língua Francesa;

IV. Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V. Língua Portuguesa

Art. 3º - Os cursos serão ofertados, presencialmente, uma vez por semana no período noturno, com apoio na aprendizagem pela plataforma <https://moodle.seplag.al.gov.br/login/index.php>

Art. 4º - A carga horária semestral é de 150 horas, podendo o estudante cursar o básico I e o II no ano de 2022, conforme o Anexo II.

Art. 5º - Os cursos de Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa terão início a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme calendário a ser divulgado pelo instituto.

**CAPÍTULO II - DA PRÉ-MATRÍCULA**

Art. 6º - Estabelecer que a pré-matrícula e todas as informações relativas aos procedimentos para o ingresso dos cursos de idiomas será pelo site da Secretaria da Educação, <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, compreendendo as seguintes fases:

I. Preenchimento de formulário eletrônico de pré-matrícula para informar os dados do estudante e opção de idioma, no período de 31 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, no site da Secretaria de Educação;

II. Disponibilização do resultado da pré-matrícula será a partir do dia 09/02/2022.

III. Confirmação da matrícula dos estudantes classificados e Entrega dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de pré-matrícula, **presencialmente**, no Instituto de Línguas Profª Noêmia Gama Ramalho, localizada na Escola Estadual Professora Maria José Loureiro,

CEPA, Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió/AL, pelo próprio interessado maior de idade ou seu responsável legal, a partir do dia 10/02/2021 (horário 15h às 21h).

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade de comprovar as informações inseridas no formulário de pré-matrícula, o candidato será sumariamente desclassificado.

**CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

Art. 7º - São critérios de classificação e seleção dos estudantes para ingressarem nos cursos ofertados:

I- Ser estudante regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Estadual;

II- Ser estudante egresso da rede pública estadual de ensino;

III- Conforme a Ordem de pré-inscrição no site da Secretaria da Educação, <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>.

**Parágrafo único.** No ato da pré-matrícula o responsável pela inscrição deverá confirmar se está ciente dos requisitos aqui definidos.

**CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

Art. 8º Para a realização da matrícula é necessário que o estudante ou egresso comprove o seu vínculo com a rede pública estadual de ensino.

Art. 9º - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os respectivos documentos:

- I. Uma foto 3X4;
- II. Cópia RG ou CTPS ou CNH e CPF;
- III. Declaração de matrícula na Rede pública Estadual de ensino;
- IV. Declaração ou histórico que foi estudante da Rede pública Estadual de Ensino (para estudantes egressos);
- V. Comprovante de residência;
- VI. Termo de Compromisso (Anexo III);
- VII. Termo de autorização do uso da imagem (Anexo IV).

**Parágrafo único:** Todos documentos enviados deverão estar legíveis. Documentos não legíveis invalidará a inscrição

**CAPÍTULO V - DAS VAGAS**

Art. 10 - As vagas serão limitadas e preenchidas de acordo com a disponibilidade de cada curso, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS – 2022/01			
CURSO	ESTUDANTES POR TURMA	TURMAS	VAGAS
Língua Espanhola	35 estudantes	06	210
Língua Inglesa	35 estudantes	04	140
Língua Francesa	35 estudantes	02	70
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	35 estudantes	02	70
Língua Portuguesa	35 estudantes	06	210
TOTAL DE VAGAS			700

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - A matrícula somente estará efetivada quando o formulário de requerimento de matrícula encontrar-se devidamente preenchido e assinado pelo responsável ou estudante, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo funcionário responsável;

Art. 12 - A garantia de efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos são atribuições da 13ª Gerência Regional de Educação e da gestão do Instituto de Línguas Profª Noêmia Gama Ramalho, que exigirá a apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da pré-inscrição.

Art. 13 - Os cursos de idiomas ofertados pela rede pública estadual de ensino são gratuitos, ficando vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 14 - Os estudantes dos cursos de idiomas ofertados pela rede pública estadual não receberão qualquer tipo de bolsa, transporte ou merenda.

Art. 15 - As aulas acontecerão de forma presencial e a distância, conforme ANEXO II, , tendo um encontro presencial de 3h por semana.

Art. 16 - Só será permitida a inscrição do mesmo estudante em um único curso ofertado pelo instituto. O interessado que se inscrever em mais de um curso terá todas as matrículas canceladas.

**ANEXO I - Ementário dos Cursos para 2022**

<b>Curso de Língua Inglesa (Básico)</b>	Compreende e usa expressões familiares, cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua Língua Inglesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. <b>Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo</b>
<b>Curso de Língua Espanhola (Básico)</b>	Compreende e usa expressões familiares e cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua Língua Espanhola de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. <b>Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo</b>
<b>Curso de Língua Francesa (Básico)</b>	Compreende e usa expressões familiares e cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua francesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. <b>Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo</b>
<b>Língua Brasileira de Sinais - Libras (Básico)</b>	Comunica-se com pessoas surdas. Aplica o alfabeto manual da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Auxilia na conversação em Libras nos setores de instituições públicas e privadas que trabalham com atendimento ao público. <b>Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo</b>
<b>Língua Portuguesa (Básico)</b>	A Língua Portuguesa como fonte de comunicação oral e escrita. A linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis de linguagem, proporcionando habilidades linguísticas de produção textual oral e escrita. Variedade linguística. Concepções e estratégias de leitura. O processo de produção textual. Diversidade dos gêneros textuais. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados aos textos. A argumentação nos textos orais e escritos. Os gêneros textuais da esfera acadêmica. Redação oficial. <b>Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo</b>

**ANEXO II - CARGA HORÁRIA**

SEMESTRES	ANO 1- 2022/01 e 2022/02			
	BÁSICO			
	PRES	EAD	PISV	TOTAL
I	60	60	30	<b>150</b>
II	60	60	30	<b>150</b>
<b>1 ano</b>	<b>300 horas</b>			
ESPAÇOS/TEMPOS	SEMANAL	QUINZENAL	1 - Aulas uma vez por semana, conforme programa curricular; 2 - Exigência de acesso semanal na plataforma e-sala (ead.educacao.al.gov.br) para executar tarefas; 3 - Projeto Integrador de Situações e Vivências - PISV, desenvolvidas pela turma, quinzenalmente, a partir de situações práticas e possíveis experiências com o idioma; 4 - Atendimento aos Estudantes e Egressos da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas; 5 - Aplicação de teste de proficiência das línguas inglesa e espanhola aos estudantes do 1º e 2º anos.	
<b>AULAS PRESENCIAIS</b>	3 horas	-		
<b>EAD</b>	3 horas	-		
<b>Projeto Integrador de Situações e Vivências - PISV</b>	-	3 horas		
<b>SEMANAS POR SEMESTRE</b>	20			
<b>QUINZENAS POR SEMESTRE</b>	10			

**ANEXO III - Termo de Compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, estudante da Rede Pública Estadual de Alagoas \_\_\_\_\_, estou ciente das minhas responsabilidades como membro do corpo discente do Instituto de Línguas Profª Noêmia Gama Ramalho, nos termos definidos nas normas e resoluções internas e conforme previsto no Edital SEDUC \_\_\_\_\_.

Portanto, assumo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações e parâmetros institucionais para que possa assegurar minha participação nas aulas presenciais/online ofertadas pelo instituto. Nestes termos, comprometo-me a:

1. ter a frequência mínima estabelecida para o curso;
2. participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pelo instituto e pela SEDUC/AL;
3. comunicar oficialmente a instituição em caso de desistência de curso;
4. zelar pela limpeza e conservação do ambiente e mobiliário escolares;
5. cumprir com atividades correlatas

Tenho plena ciência de que poderei ser desligado do corpo discente da Instituição e que perderei a minha vaga do curso matriculado, inclusive para ofertas futuras, em qualquer uma das situações citadas neste Termo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável legal

## ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

## A - Para os menores de Idade:

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, através da assinatura do presente termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Secretaria de Estado da Educação, ou terceiros devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, durante atividades escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

## B - Para os maiores de Idade:

EU, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, através da assinatura do presente termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Secretaria de Estado da Educação, ou terceiros devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, durante atividades escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 28 de janeiro de 2022  
RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA/SEDUC Nº 2.347/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000001963/2022.

## RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800.0000033803/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA/SEDUC Nº 2.346/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000001961/2022.

## RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omitta ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.0000033803/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA/SEDUC Nº 2.344/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000001955/2022.

## RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omitta ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.0000008310/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA/SEDUC Nº 2.345/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000001956/2022.

## RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800.0000008310/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL  
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE  
EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E Nº 05/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF nº 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD nº E: 30/2022 da Gerência de Cadastro,

## RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos abaixo.

Data	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
21/01/2022	24311695-0	34.400.646/0001-88	DORGIVAL ALVES DO REGO 87036304472	E:01500.0000001996/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL,  
em Maceió, 21 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI  
Superintendente Especial da Receita Estadual